



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

Prefeitura Municipal de Icatu	3
Prefeitura Municipal de Balsas	3
Prefeitura Municipal de Belágua	14
Prefeitura Municipal de Benedito Leite	14
Prefeitura Municipal de Brejo	15
Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte	16
Prefeitura Municipal de Carolina	16
Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras	16
Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias	18
Prefeitura Municipal de Guimarães	18
Prefeitura Municipal de Nova Iorque	20
Prefeitura Municipal de Pio XII	20
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra	21
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene	21
Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas	22
Prefeitura Municipal de São João dos Patos	23
Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão	24
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso	38

EXPEDIENTE

CARGO	PREFEITO	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
SECRETÁRIO-GERAL	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
TESOUREIRO-GERAL	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

Prefeitura Municipal de Icatu**PORTARIA Nº 59/2018**

PORTARIA Nº 59/2018O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais **RESOLVENOMEAR Camila Moraes Silva**, portadora do CPF nº 054.934.733-05, para exercer o cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária e Zoonoses**, código - DAS III, da **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2018.Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 07 de março de 2018.**José Ribamar Moreira Gonçalves**Prefeito Municipallcatu/MA

Autor da Publicação: Carlos André

PORTARIA Nº 60/2018

PORTARIA Nº 60/2018O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais **RESOLVENOMEAR Jacqueline Gonçalves Cantanhede**, matrícula nº 195, para exercer o cargo em comissão de **Gestora Escolar Auxiliar**, da Escola Municipal Severiano de Azevedo, localizada na Sede, código - GEA I, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2018.Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 20 de março de 2018.**José Ribamar Moreira Gonçalves**Prefeito Municipallcatu/MA

Autor da Publicação: Carlos André

PORTARIA Nº 56/2018

PORTARIA Nº 56/2018O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais **RESOLVEHABILITAR** o Senhor **Wilson Carlos Pereira Marques**, portador do CPF nº 292.586.343-49, e RG: 30989294-5, SSP/MA, ocupante do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Recursos Humanos**, código - DAS IV, da **Secretaria Municipal de Administração**, deste Município de Icatu/MA para acessar o Censo Eletrônico dos Servidores do Maranhão - CESMA, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 27 de fevereiro de 2018.**José Ribamar Moreira Gonçalves**Prefeito Municipallcatu/MA

Autor da Publicação: Carlos André

PORTARIA Nº 58/2018

PORTARIA Nº 58/2018O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais **RESOLVENOMEAR João Francisco Campos Costa Neto**, portador do CPF nº 840.962.093-68, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Processamento de Dados**, código - DAS III, da **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2018.Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 07 de março de 2018.**José Ribamar Moreira Gonçalves**Prefeito Municipallcatu/MA

Autor da Publicação: Carlos André

PORTARIA Nº 57/2018

PORTARIA Nº 57/2018O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVENOMEAR Robert dos Santos Costa**, portador do CPF nº 042.363.713-40, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial de Convênios e Projetos**, código - DANS II, deste Município, com efeito retroativo partir do dia 22 de fevereiro de 2018.Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 27 de fevereiro de 2018.**José Ribamar Moreira Gonçalves**Prefeito Municipallcatu/MA

Autor da Publicação: Carlos André

Prefeitura Municipal de Balsas**DECRETO Nº 005, DE 30 DE JANEIRO DE 2017**

REGULAMENTA E ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES ATRAVÉS DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

Art. 1º Este Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Balsas, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo Único. Subordinam-se ao regime deste Regulamento, os órgãos da Administração Direta, Indireta, Autarquias, Institutos e Fundações da Administração do Município de Balsas.

Art. 2º Pregão Presencial é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 3º Os contratos celebrados para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser, concisa e objetivamente, definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 4º A licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Parágrafo Único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 6º Todos quantos participem de licitação na modalidade pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;

II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

§1º Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

§2º Considera-se servidor público, para os fins do processo licitatório ocupantes de cargos efetivos, comissionados ou temporários, mas, em nenhuma hipótese, agentes alheios ao quadro de servidores.

Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida na requisição de compras e/ou contratação de serviços;

II - requisição de compras e/ou contratação de serviços é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III - a autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa, deverá:

a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com a requisição de compras e/ou contratação de serviços elaborada pela Secretaria ou Órgão requisitante e em conjunto com as pesquisas e planejamentos realizados pela respectiva Gerência de Compras ou equivalente, obedecidas as especificações praticadas no mercado;

b) justificar a necessidade da aquisição;

c) estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e

d) designar, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

IV - constará nos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração; e

V - para julgamento será adotado o critério de menor preço por item ou lote, observados os prazos máximos para fornecimento, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as especificações técnicas e as demais condições definidas no edital.

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 10. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:

a) para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):

1. Diário Oficial do Estado do Maranhão;

2. Jornal de circulação local, ou regional;

3. Portal do Município de Balsas.

b) para bens e serviços de valores estimados acima de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

1. Diário Oficial do Estado do Maranhão;
2. Jornal de circulação local, ou regional;
3. Portal do Município de Balsas.

c) para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

1. Diário Oficial do Estado do Maranhão;
2. Jornal circulação local ou regional;
3. Portal do Município de Balsas.

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;

IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

VII - não havendo no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, serão classificados apenas os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), que poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

IX - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

X- a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XI - caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as

propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIII - sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

XIV - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XV - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitação e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVI - nas situações previstas nos incisos XII, XIII e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - a manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

XVIII - o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

XXII - como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, bem como durante o período de execução do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e ficará passível de receber penalidade nos termos do Art. 14;

XXIII - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da formalização do instrumento contratual, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato ou instrumento equivalente, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo;

XXIV - se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXIII;

XXV - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

§2º Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova sessão para a realização do certame.

Art. 13. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Justiça do Trabalho, e quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificação técnica e econômico financeira;

Art. 14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art. 15. É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta;

II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes ao fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo Único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 17. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;

II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - para fins de qualificação econômico financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma

licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e

VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo Único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro de consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Art. 18. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou do instrumento equivalente, ressalvado o direito de recebimento sobre o objeto do contrato já executado até a data anulação, nos termos do Art. 59, Parágrafo único da Lei 8.666/93.

§2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 19. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 20. Os atos essenciais do pregão presencial serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - requisição de compra ou contratação de serviço, contendo descrição detalhada do objeto, justificativa da contratação, orçamento estimativo de custos e cronograma físico financeiro de desembolso, se for o caso;

II - planilhas de custos;

III - Informação orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura da licitação;

V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI - parecer jurídico;

VII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII - minuta de termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

X - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e melhores

propostas verbais apresentadas, da ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

XI - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 21. Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 22. Poderá ser adotada a modalidade pregão nas licitações de registro de preços destinadas à aquisição de bens e serviços comuns, observando-se o seguinte:

I - quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para o atingimento da totalidade do quantitativo, respeitada a ordem de classificação, desde que os referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

II - na impossibilidade do atendimento ao disposto no inciso I, excepcionalmente, poderão ser registrados outros preços diferentes da proposta vencedora, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e que as ofertas sejam em valor inferior ao limite máximo admitido.

Art. 23. Compete à Procuradoria Geral do Município estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 24. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE JANEIRO DE 2017.

Redigida e lavrada na Procuradoria do Município de Balsas. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

DECRETO Nº 006, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de

2002.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo **Sistema de Registro de Preços - SRP**, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Balsas, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - **sistema de registro de preços** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - **ata de registro de preços** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - **órgão gerenciador** - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - **órgão participante** - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V - **órgão não participante** - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

VI - **compra nacional** - compra ou contratação de bens e serviços, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto municipal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados; e

VII - **órgão participante de compra nacional** - órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto municipal, é contemplado no registro de preços independente de manifestação formal.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II

DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º Fica instituído o procedimento de **Intenção de Registro de Preços - IRP**, a ser operacionalizado pelo Setor de Compras, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Balsas, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do *caput* do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e *caput* do art. 6º.

§1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.

§2º A Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária editará norma complementar para regulamentar o disposto neste artigo.

§3º Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP:

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.

§4º Os procedimentos constantes dos incisos II e III do §3º serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§5º Para receber informações a respeito das IRPs disponíveis no Setor de Compras, os órgãos e entidades integrantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Balsas deverão solicitar, mediante ofício ou memorando, os dados sobre fornecimento e de serviços de seu interesse.

§6º É facultado aos órgãos e entidades integrantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Balsas, antes de iniciar um processo licitatório, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar sua intenção de registro de preços no Portal da Transparência do Município de Balsas;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de

consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - abrir processo administrativo para realização do procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §6º do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§1º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI deste referido artigo.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 10.520/02, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das

obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§2º O órgão gerenciador promoverá a divulgação da ação, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município de Balsas.

CAPÍTULO V

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/93, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/02, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§2º Na situação prevista no §1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a

serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no *caput* do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§3º A estimativa a que se refere o inciso III do *caput* não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico financeira na habilitação do licitante.

§4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do *caput* não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do Município de Balsas e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§1º O registro a que se refere o inciso II do artigo art. 5º, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do art. 5º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do art. 5º será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§4º O anexo que trata o inciso II do art. 5º consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

§1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

§3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII

DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se

tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do art. 20, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO IX

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§7º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão da ata de registro de preços da Administração Pública do Município de Balsas.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 24. Até a completa adequação do Portal da Transparência do Município de Balsas para atendimento ao disposto no § 1º do art. 5º, o órgão gerenciador deverá:

I - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

II - providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

Art. 25. Até a completa adequação do Portal da Transparência do Município de Balsas, para atendimento ao disposto no art. 11, incisos I e II e § 2º, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

Art. 26. A Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 27. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE JANEIRO DE 2017.

Redigida e lavrada na Procuradoria do Município de Balsas. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

DECRETO Nº 004, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 74, inciso II da Lei Orgânica do Município de Balsas, bem como a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e reorganizar o quadro de pessoal deste Executivo, tendo em vista o Capítulo IV, Seção II que versa sobre as despesas com o pessoal, da Lei Complementar nº 101/2002;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do quadro funcional e do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais do pessoal em atividade com o escopo de traçar políticas de valorização do servidor público, bem como para adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração Direta e Autárquica;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal;

DECRETA:

Art. 1º Determinar a realização compulsória para o RECADASTRAMENTO dos funcionários públicos municipais ocupantes dos cargos de provimento efetivo (permanente) dos órgãos da administração direta e autárquica deste Executivo, nos termos deste Decreto e instruções normativas posteriores que forem editadas a respeito do assunto, pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Estão obrigados a fazer o RECADASTRAMENTO, objeto deste Decreto, todos os funcionários municipais.

Art. 3º O funcionário que estiver de licença para tratamento de saúde ou em gozo de férias durante o período do RECADASTRAMENTO terá que se apresentar logo após a conclusão da licença ou do retorno das férias na Diretoria de Gestão de Pessoal, para a regularização da sua situação.

Art. 4º Os funcionários que se encontrarem oficialmente à disposição de outros órgãos públicos, municipal, estadual ou federal, a qualquer título, deverão também se submeter obrigatoriamente ao referido RECADASTRAMENTO.

Art. 5º O RECADASTRAMENTO será realizado da seguinte forma:

I - O período de cadastramento dar-se-á impreterivelmente no dia 30 de janeiro de 2017, estendendo-se por 45 dias e podendo prorrogar-se por mais 45 dias, nos horários compreendidos entre 08h00 e 12h00 e entre 14h00 e 17h00;

II - Fica estabelecido como o local para o cadastramento de que trata este Decreto a Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Professor Joca Rego, n. 121, Centro, Balsas/MA;

III - O cadastramento será feito mediante o comparecimento pessoal do servidor, apresentação de documentos e preenchimento do formulário específico fornecido pela Administração.

Art. 6º O cadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do servidor no local e horário estabelecido no artigo anterior, para preenchimento da ficha de cadastramento juntamente com a equipe responsável pelo cadastramento, munido dos originais e cópias dos documentos abaixo especificados:

I - carteira de Identidade, CPF, título de eleitor;

II - certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;

III - comprovante com nº do PIS/PASEP (que não seja contracheque);

IV - comprovante de endereço;

V - certificado de conclusão do curso do 1º e/ou 2º grau ou diploma (nível superior), devidamente autenticado e reconhecido pelo MEC;

VI - certificado de conclusão de curso de especialização, Mestrado ou Doutorado, devidamente autenticado e reconhecido pelo MEC;

VII - Documentos dos filhos menores de 18 anos;

VIII - Lotação.

Parágrafo Único. É obrigatória a apresentação, juntamente com os documentos mencionados no artigo anterior, de declaração acerca da existência ou não de vínculo matrimonial, de companheiro ou de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com agentes políticos e servidores municipais investidos em cargo em comissão ou função de confiança, inclusive de vereadores.

Art. 7º O servidor público municipal que deixar de se cadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§1º O Pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do cadastramento pelo servidor municipal.

§2º O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o cadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar à Comissão Municipal de Cadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação comprobatória.

§3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de cadastramento a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 8º O servidor que omitir ou falsear informações, sobretudo quanto às acumulações indevidas de cargos e outros vínculos empregatícios com o serviço público sujeitar-se-á a processo de instauração de inquérito administrativo para apurar responsabilidades administrativas, independente das ações civil e penal cabíveis.

Art. 9º Fica vedado o cadastramento através de procuração ou preposto.

Art. 10. Qualquer informação complementar, objetivando dirimir questões pendentes acerca de situação ocorrida, deverá ser dirigida para a presidência da Comissão de cadastramento.

Art. 11. A Comissão Municipal de Cadastramento, no prazo de 20 (vinte) dias contados do término do cadastramento, apresentará relatório final ao Secretário Municipal de Administração e ao Prefeito.

Art. 12. A comissão para o Cadastramento será constituída pelos seguintes servidores:

Presidente: KARYNE FERNANDES BRITO DE SOUSA

Mat. 639

Vice-Presidente: JANETE MENDES DOS SANTOS

Mat. 744

1º Secretária: ANDREA RAMOS OLIVEIRA

Mat. 2620

2º Secretária: LINDONETE DA SILVA LOPES QUEIROZ

Mat. 2779

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 002 de 03 de janeiro de 2013.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE JANEIRO DE 2017.

Redigida e lavrada na Procuradoria do Município de Balsas. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

DECRETO Nº 003, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, INCLUINDO AS AUTÁRQUICAS, A SER OBSERVADO NO ANO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 74, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos, para ser observado pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica do Poder Executivo, no ano de 2018, como segue:

- I. 1º de janeiro – Segunda-feira, Ano Novo, Feriado Nacional;
- II. 12 de fevereiro – Segunda-feira, Carnaval, Ponto Facultativo;
- III. 13 de fevereiro – Terça-feira, Carnaval, Feriado Nacional;
- IV. 14 de fevereiro – Quarta-feira de Cinzas, Ponto Facultativo;
- V. 21 de março – Quarta-feira, Ponto Facultativo em alusão ao aniversário de Balsas;
- VI. 22 de março – Quinta-feira, Aniversário de Balsas, Feriado

Municipal;

VII. 29 de março – Quinta-feira Santa, Ponto Facultativo;

VIII. 30 de março – Sexta-feira da Paixão, Feriado Nacional;

IX. 21 de abril – Sábado, Tiradentes, Feriado Nacional;

X. 1º de maio – Terça-feira, Dia do Trabalho, Feriado Nacional;

XI. 31 de maio – Quinta-feira, Corpus Christi, Feriado Nacional;

XII. 1º de junho – Sexta-feira, Ponto Facultativo;

XIII. 12 de junho, Terça-feira, Dia do Vaqueiro, Feriado Municipal;

XIV. 13 de junho, Quarta-feira, Santo Antônio Padroeiro de Balsas, Feriado Municipal;

XV. 28 de julho – Sábado, Dia da Adesão do Maranhão à Independência do Brasil;

XVI. 7 de setembro – Sexta-feira, Independência do Brasil, Feriado Nacional;

XVII. 12 de outubro – Sexta-feira, Nossa Senhora Aparecida, Feriado Nacional;

XVIII. 28 de outubro – Domingo, Comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público;

XIX. 2 de novembro – Sexta-feira, Finados, Feriado Nacional;

XX. 15 de novembro – Quinta-feira, Proclamação da República, Feriado Nacional;

XXI. 20 de novembro – Terça-feira, Dia Nacional da Consciência Negra, Feriado Estadual;

XXII. 25 de dezembro – Terça-feira, Natal, Feriado Nacional.

Art. 2º Caberá aos Secretários e Dirigentes dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Parágrafo único. A preservação e o funcionamento dos serviços públicos considerados essenciais deverão ser garantidos pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidos por seus Secretários ou Dirigentes.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE JANEIRO DE 2018.

CELSONI HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH

Vice-Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

Prefeitura Municipal de Belágua

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 016/2018. A Prefeitura Municipal de Belágua, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº8.538/15 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por item, para a contratação de empresa especializada nos serviços técnicos de prestação de serviços em sistema de informática de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humano, com cessão de mão de obra para suporte operacional e processamento de dados junto à Previdência Social em relação aos servidores para o Município de Belágua/MA, no dia 11 de maio de 2018 às 10h30min (horário de Brasília), sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Nova, SN, Centro, Belágua - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Valor Para Retirada do Edital R\$ 50,00. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Belágua - MA, 25 de abril de 2018. Herlon Costa Lima - Prefeito.

Autor da Publicação: Eduardo José Soeiro Carneiro

Prefeitura Municipal de Benedito Leite

EXTRATO TERMO DE ADESÃO

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO. A Prefeitura Municipal de Benedito Leite - MA, através Comissão Permanente de Licitação, informa a que possa interessar que **ADERIU** na forma de CARONA, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017, de 19 de setembro de 2017, divulgada no Diário Oficial dos Municípios - Ano XV - Teresina(PI), na Edição MMMCDXXI de 05 de outubro de 2017, conforme Pregão Presencial nº 045/2017/SRP/PMBGR/PI. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 080/2017, do Município de Baixa Grande do Ribeiro/PI com o OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E OUTROS EQUIPAMENTOS o qual foram registrados os preços das empresas vencedoras: BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA - EPP - DISTRIBUIDORA E DENTAL FLORIANO, CNPJ Nº 23.510.282/0001-72 e SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 01.721.446/0001-78, conforme os itens requisitados no ofício nº 022/2018 da Prefeitura Municipal de Benedito Leite/MA, que faz parte deste processo e ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 004/2018 CPL/Baixa Grande do Ribeiro/PI. Benedito Leite(MA), 20 de março de 2018. Ramon Carvalho de Barros Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Frank James Rodrigues Lustosa

RESENHA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 37/2018. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa ROBERTO RAFAEL FREITAS & CIA LTDA, CNPJ Nº 10.467.533/0001-31, vencedora do Pregão Presencial nº 017/2017-

SRP. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de camisetas e uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social. DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 2.046,25 (dois mil, quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos). DA VIGÊNCIA: 31/12/2018. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e Cristiani de Sousa Reis, representante legal da empresa. Benedito Leite - MA, 22 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 38/2018. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa ROBERTO RAFAEL FREITAS & CIA LTDA, CNPJ Nº 10.467.533/0001-31, vencedora do Pregão Presencial nº 017/2017-SRP. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de camisetas e uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 40.587,50 (quarenta mil, quinhentos e oitenta e sete mil reais e cinquenta centavos). DA VIGÊNCIA: 31/12/2018. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e Cristiani de Sousa Reis, representante legal da empresa. Benedito Leite - MA, 22 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 39/2018. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa ROBERTO RAFAEL FREITAS & CIA LTDA, CNPJ Nº 10.467.533/0001-31, vencedora do Pregão Presencial nº 017/2017-SRP. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de camisetas e uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 20.375,00 (vinte mil, trezentos e setenta e cinco reais). DA VIGÊNCIA: 31/12/2018. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e Cristiani de Sousa Reis, representante legal da empresa. Benedito Leite - MA, 22 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 041/2018. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa R.M.BARBOSA - ME, CNPJ Nº 06.296.444/0001-00, vencedora do Pregão Presencial nº 30/2017- SRP. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (material de expediente, didático, pedagógico, higiene e limpeza, cantina e utensílios domésticos) em atendimento às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA. DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 6.100,45 (seis mil, cem reais, quarenta e cinco centavos). DA VIGÊNCIA: 31/05/2018. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e Raimunda Martins Barbosa - proprietário da empresa. Benedito Leite - MA, 02 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 042/2018. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa R.M.BARBOSA - ME, CNPJ Nº 06.296.444/0001-00, vencedora do Pregão Presencial nº 30/2017- SRP. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (material de expediente, didático, pedagógico, higiene e limpeza, cantina e utensílios domésticos) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Benedito Leite-MA. DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 32.156,00 (trinta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais). DA VIGÊNCIA: 31/05/2018. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e Raimunda Martins Barbosa - proprietário da empresa. Benedito Leite - MA, 02 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 043/2018. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa R.M.BARBOSA - ME, CNPJ Nº 06.296.444/0001-00, vencedora do Pregão Presencial nº 30/2017- SRP. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (material de expediente, didático, pedagógico, higiene e limpeza, cantina e utensílios domésticos) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Benedito Leite-MA. DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 15.355,70 (quinze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos). DA VIGÊNCIA: 31/05/2018. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e Raimunda Martins Barbosa - proprietário da empresa. Benedito Leite - MA, 02 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 044/2018. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa R.M.BARBOSA - ME, CNPJ Nº 06.296.444/0001-00, vencedora do Pregão Presencial nº 30/2017- SRP. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (material de expediente, didático, pedagógico, higiene e limpeza, cantina e utensílios domésticos) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Benedito Leite-MA. DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 13.667,73 (treze mil, seiscentos e sessenta e sete reais, setenta e três centavos) DA VIGÊNCIA: 31/05/2018. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e Raimunda Martins Barbosa - proprietário da empresa. Benedito Leite - MA, 02 de abril de 2018.

Autor da Publicação: Frank James Rodrigues Lustosa

Prefeitura Municipal de Brejo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 015/2018. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 010/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por Lote, para aquisição de Equipamentos Hospitalares de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA, no dia 08 de Maio de 2018, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (* 98) 3472-0019, das 08:00 as 12:00hs. Brejo - MA, 16 de Abril de 2018. **Magno Souza dos Santos** - Pregoeiro Municipal.

Autor da Publicação: Magno Souza dos Santos

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL N.º 007/2018. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por item, que tem como objeto a Aquisição de Bebedouros, Freezers e Ar Condicionado de Interesse das Secretarias Municipais, no dia 08 de Maio de 2018, as 14:00 horas (horário de Brasília), sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Luís Domingues nº 95 - centro - Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Atendimento das 08:00hs as 12:00hs. Estabelecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (* 98) 3472-0019. Brejo - Ma, 13 de Abril de 2018. **Magno Souza dos Santos** - Pregoeiro Municipal.

PREGAO PRESENCIAL N.º 008/2018. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por Lote, que tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, no dia 08 de Maio de 2018, as 17:00 horas (horário de Brasília), sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Luís Domingues nº 95 - centro - Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Atendimento das 08:00hs as 12:00hs. Estabelecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (* 98) 3472-0019. Brejo - Ma, 13 de Abril de 2018. **Magno Souza dos Santos** - Pregoeiro Municipal.

Autor da Publicação: Magno Souza dos Santos

Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO.
ADESAO Nº 003/2018.**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. ADESAO Nº 003/2018. REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2018 - SRP e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 (São Domingos do Maranhão - MA). REFERENCIA: Itens dos Lotes: I a V. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA. REPRESENTANTE: Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza do tipo Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 12/04/2018. CONTRATADO: A. R. DE ABREU CIA LTDA- ME (COCAIS DISTRIBUIDORA), CNPJ: CNPJ:10.464.744/0001-10, INSC. EST.12.308.824-0 Rua Aquiles Lisboa 460 BAIRRO: Timon - MA CEP: 65.600-350. REPRESENTANTE: Adalberto Rocha Abreu, portador do CPF nº 398.279.333-53 R.G. nº 990.863 SSP - PI. VALOR DO CONTRATO: R\$ 78.730,46 (setenta e oito mil, setecentos e trinta reais e quarenta e seis centavos) VIGENCIA: 31/12/2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 003/2018 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Capinzal do Norte - MA, em 12 de abril de 2018. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

Autor da Publicação: Jhon Herick Sousa Silva

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Nº 001.24042018.13.0082018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
008/2018 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.24042018.13.0082018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2018 - SRP. CONTRATANTE: Município de Capinzal do Norte-MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 24/04/2018. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI - EPP, RUA AV. AUGUSTO TEIXEIRA, Nº 2223, SÃO SEBASTIÃO, CODÓ - MA CEP: 65.400-000 CNPJ: 17.433.114/0001-28, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.400.805-4. REPRESENTANTE: JANILDE DO ESPIRITO SANTO MATOS portadora do CPF: 704.460.163-49 e RG Nº 1215284 SSP - PI. VALOR DO CONTRATO: R\$ 306.273,88 (Trezentos e seis mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2018 e 003/2018 alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Autor da Publicação: Jhon Herick Sousa Silva

Prefeitura Municipal de Carolina**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-CPL/PMC. A Prefeitura Municipal de Carolina, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2018, torna público que o Pregão Presencial nº 014/2018-CPL/PMC, do tipo Menor Preço, para

Contratação de Empresa Especializada para Reforma de 05 (Cinco) Unidades Escolares, conforme Anexo I do Edital, realizar-se-á em 11.05.2018, às 08h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, desta Prefeitura, localizada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA. O Edital foi redigido na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2º a 6º feira, no horário das 08h às 12h, na Comissão Permanente de Licitação-CPL desta Prefeitura ou no site carolina.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Carolina/MA, 24 de abril de 2018. DANIEL ESTEVES GUIMARÃES - Pregoeiro

Autor da Publicação: DANIEL ESTEVES GUIMARÃES

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº
240/2018 A 243/2018****EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº
240/2018**

Origem: PREGÃO Nº 021/2018 - SRP/PMFN

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.080.394/0001-11.

Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009.

OBJETO: Contratação de empresas para a fabricação de letras, letreiros, placas de qualquer material, painéis, letreiros luminosos, adesivos, selantes, outdoor e impressão de material para uso publicitário para suprir as necessidades da Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação e Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental, para o exercício de 2018.

FONTE DE RECURSO:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE

*12.361.1005.2-033 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação- SEMED;

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR R\$ 6.438,95(Seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos)

*12.361.0403.2-030 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR R\$ 36.970,52(Trinta e seis mil novecentos e setenta

reais e cinquenta e dois centavos)

VALOR TOTAL R\$ 43.409,47(Quarenta e três mil quatrocentos e nove reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/04/2018 até 31/12/2018

CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal, Maria José Martins dos Santos, inscrito no CPF nº 623.757.331-34 - Secretária Municipal de Educação.

CONTRATADA: COSTA CONTABILIDADE & CIA LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 23.423.076/0001-25, Representante Legal a Srª IARA CRISTINA DA COSTA CPF: 706.526.431-91

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2018.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 241/2018

Origem: PREGÃO Nº 021/2018 – SRP/PMFN

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.080.394/0001-11.

Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009.

OBJETO: Contratação de empresas para a fabricação de letras, letreiros, placas de qualquer material, painéis, letreiros luminosos, adesivos, selantes, outdoor e impressão de material para uso publicitário para suprir as necessidades da Manutenção da Secretaria De Administração, Planejamento e Finanças para o exercício de 2018.

FONTE DE RECURSO:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF

04.122.0052.2-0009 - Manutenção da Sec. De Administração, Planejamento e Finanças - SEMAPF

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR R\$ 65.229,82(Sessenta e cinco mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/04/2018 até 31/12/2018

CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal, Odair Pinheiro Miranda, inscrito no CPF nº 412.822.993-87 - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

CONTRATADA: COSTA CONTABILIDADE & CIA LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 23.423.076/0001-25, Representante Legal a Srª IARA CRISTINA DA COSTA CPF: 706.526.431-91.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2018.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº

242/2018

Origem: PREGÃO Nº 021/2018 – SRP/PMFN

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.658.017/0001-10.

Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009.

OBJETO: Contratação de empresas para a fabricação de letras, letreiros, placas de qualquer material, painéis, letreiros luminosos, adesivos, selantes, outdoor e impressão de material para uso publicitário para suprir as necessidades da Manutenção da Secretaria De Saúde, para o exercício de 2018.

FONTE DE RECURSO:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

10.122.1004.2-041 - Manutenção da Sec. De Saúde - SEMUS

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR R\$ 37.735,82(Trinta e sete mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/04/2018 até 31/12/2018

CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal, Celso Horácio Macedo da Fonseca, inscrito no CPF nº 032.082.563-96 - Secretário Municipal de Saúde.

CONTRATADA: COSTA CONTABILIDADE & CIA LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 23.423.076/0001-25, Representante Legal a Srª IARA CRISTINA DA COSTA CPF: 706.526.431-91.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2018.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 243/2018

Origem: PREGÃO Nº 021/2018 – SRP/PMFN

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.217.520/0001-16.

Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009.

OBJETO: Contratação de empresas para a fabricação de letras, letreiros, placas de qualquer material, painéis, letreiros luminosos, adesivos, selantes, outdoor e impressão de material para uso publicitário para suprir as necessidades da Manutenção da Secretaria de Assistência Social para o exercício de 2018.

FONTE DE RECURSO:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

08.244.1002.2-053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR R\$ 13.538,19 (Treze mil quinhentos e trinta e oito reais e dezenove centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/04/2018 até 31/12/2018

CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal, Elcilene Dantas Rego Guida, inscrito no CPF nº 412.821.323-34 - Secretário Municipal de Assistência Social.

CONTRATADA: COSTA CONTABILIDADE & CIA LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 23.423.076/0001-25, Representante Legal a Srª IARA CRISTINA DA COSTA CPF: 706.526.431-91.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2018.

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS

Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CARTA CONVITE: Nº 001/2018.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CARTA CONVITE: Nº 001/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA. OBJETO: Fornecimento de carteiras escolares, bebedouros e outros para suprir as necessidades do Município. DATA DA ASSINATURA: 24/04/2018. CONTRATADO: BRAULIO MAGALHAES NORMANDO EIRELI - EPP, CNPJ: 23.984.139/0001-12, AVENIDA CAMPOS SALES Nº 782, CENTRO/NORTE, TERESINA - PI. REPRESENTANTE: Bráulio Magalhaes Normando - CPF: 048.489.103-07. VALOR DO CONTRATO: R\$ 78.719,46 (setenta e oito mil e setecentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares Sena - Prefeito.

Autor da Publicação: Vilmar Feitosa Krause Filho

Prefeitura Municipal de Guimarães

EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 01/PP/07/2018. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 797/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.505.334/0001-30 e a empresa **F. C. C. ABREU - EPP**, situada na AV. GETÚLIO VARGAS, 865 - CENTRO- Pinheiro - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.256.071/0001-03. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha para a Prefeitura Municipal de Guimarães, de interesse da Administração Pública Municipal, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 07/2018. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 61.002,35 (Sessenta e Um Mil Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de

dezembro de 2018. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSO: FPM/ICMS/TRIBUTOS; PODER 02 - PODER EXECUTIVO; ORGÃO 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 01.122.0008.2004.000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.00. **SIGNATÁRIOS:** Srª Miguelina Pereira Louzeiro, portadora do CPF Nº 248.240.463 - 00, Secretária de Administração, pela contratante, e o Sr. Francisco Carlos Cavalcante Abreu, portador da Cédula de Identidade nº 0491560520135 SSP-MA e do CPF nº 128.927.693-53, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Guimarães - MA, em 19 de abril de 2018. Sr. Dr. Rosivan Torres Ferreira. OAB/MA Nº 8839. Procurador Geral do Município.

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 02/PP/07/2018. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 797/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.505.334/0001-30 e a empresa **E. DA SILVA FEITOSA - ME** - CNPJ: 01.862.891/0001-58, com sede na RUA ARAUJO CASTRO, 617 A, ALCANTARA, PINHEIRO - MA. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha para a Prefeitura Municipal de Guimarães, de interesse da Administração Pública Municipal, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 07/2018. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 49.660,85 (quarenta e nove mil seiscentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2018. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSO: FPM/ICMS/TRIBUTOS; PODER 02 - PODER EXECUTIVO; ORGÃO 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 01.122.0008.2004.000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.00. **SIGNATÁRIOS:** Srª Miguelina Pereira Louzeiro, portadora do CPF Nº 248.240.463 - 00, Secretária de Administração, pela contratante, e a Sr.ª Albânia Silva Feitosa RG: 016494262001-5 SSP-MA, CPF:774.933.544-72, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Guimarães - MA, em 19 de abril de 2018. Sr. Dr. Rosivan Torres Ferreira. OAB/MA Nº 8839. Procurador Geral do Município.

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 03/PP/07/2018. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 797/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.505.334/0001-30 e a empresa **F. C. C. ABREU - EPP**, situada na AV. GETÚLIO VARGAS, 865 - CENTRO- Pinheiro - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.256.071/0001-03. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha para a Prefeitura Municipal de Guimarães, de interesse da Administração Pública Municipal, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 07/2018. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 106.397,75 (Cento e Seis Mil Trezentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2018. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSO: MDE; PODER 02 - PODER EXECUTIVO; ORGÃO 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.368.0006.2011.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO; MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.00; RECURSO: FUNDEB; PODER 02 - PODER

EXECUTIVO; ORGÃO 05- FUNDEB; 12.361.0066.2135.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.00. **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª Iasmim Cunha, portadora do CPF Nº 807.050.733-00, Secretária de Educação, pela contratante, e o Sr. Francisco Carlos Cavalcante Abreu, portador da Cédula de Identidade nº 0491560520135 SSP-MA e do CPF nº 128.927.693-53, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Guimarães - MA, em 19 de abril de 2018. Sr. Dr. Rosivan Torres Ferreira. OAB/MA Nº 8839. Procurador Geral do Município.

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 04/PP/07/2018. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 797/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.505.334/0001-30 e a empresa **E. DA SILVA FEITOSA - ME** - CNPJ: 01.862.891/0001-58, com sede na RUA ARAUJO CASTRO, 617 A, ALCANTARA, PINHEIRO - MA. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha para a Prefeitura Municipal de Guimarães, de interesse da Administração Pública Municipal, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 07/2018. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 124.460,80 (Cento e Vinte e Quatro Mil Quatrocentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2018. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSO: MDE; PODER 02 - PODER EXECUTIVO; ORGÃO 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.368.0006.2011.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO; MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.00; RECURSO: FUNDEB; PODER 02 - PODER EXECUTIVO; ORGÃO 05- FUNDEB; 12.361.0066.2135.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.00. **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª Iasmim Cunha, portadora do CPF Nº 807.050.733-00, Secretária de Educação, pela contratante, e a Sr.ª Albânia Silva Feitosa RG: 016494262001-5 SSP-MA, CPF:774.933.544-72, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Guimarães - MA, em 19 de abril de 2018. Sr. Dr. Rosivan Torres Ferreira. OAB/MA Nº 8839. Procurador Geral do Município.

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 05/PP/07/2018. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 797/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrita no CNPJ nº 11.291.712/0001-23 e a empresa **F. C. C. ABREU - EPP**, situada na AV. GETÚLIO VARGAS, 865 - CENTRO- Pinheiro - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.256.071/0001-03. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha para a Prefeitura Municipal de Guimarães, de interesse da Administração Pública Municipal, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 07/2018. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 65.460,15 (Sessenta e Cinco Mil Quatrocentos e Sessenta Reais e Quinze Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2018. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSO: FMS; PODER 02 - PODER EXECUTIVO; ORGÃO 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0006.2039.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.00; RECURSO: PAB; PODER 02 - PODER EXECUTIVO; ORGÃO 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0024.2022.0000 -

PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO; MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.00. **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª Rosiane Araújo Marinho, portadora do CPF Nº 724.557.993-87, Secretária de Saúde, pela contratante, e o Sr. Francisco Carlos Cavalcante Abreu, portador da Cédula de Identidade nº 0491560520135 SSP-MA e do CPF nº 128.927.693-53, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Guimarães - MA, em 19 de abril de 2018. Sr. Dr. Rosivan Torres Ferreira. OAB/MA Nº 8839. Procurador Geral do Município.

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 06/PP/07/2018. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 797/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrita no CNPJ nº 11.291.712/0001-23 e a empresa **E. DA SILVA FEITOSA - ME** - CNPJ: 01.862.891/0001-58, com sede na RUA ARAUJO CASTRO, 617 A, ALCANTARA, PINHEIRO - MA. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha para a Prefeitura Municipal de Guimarães, de interesse da Administração Pública Municipal, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 07/2018. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 62.305,85 (Sessenta e Dois Mil Trezentos e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2018. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSO: FMS; PODER 02 - PODER EXECUTIVO; ORGÃO 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0006.2039.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.00; RECURSO: PAB; PODER 02 - PODER EXECUTIVO; ORGÃO 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0024.2022.0000 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO; MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.00. **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª Rosiane Araújo Marinho, portadora do CPF Nº 724.557.993-87, Secretária de Saúde, pela contratante, e a Sr.ª Albânia Silva Feitosa RG: 016494262001-5 SSP-MA, CPF:774.933.544-72, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Guimarães - MA, em 19 de abril de 2018. Sr. Dr. Rosivan Torres Ferreira. OAB/MA Nº 8839. Procurador Geral do Município.

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 07/PP/07/2018. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 797/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrita no CNPJ nº 16.827.254/0001-18 e a empresa **F. C. C. ABREU - EPP**, situada na AV. GETÚLIO VARGAS, 865 - CENTRO- Pinheiro - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.256.071/0001-03. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha para a Prefeitura Municipal de Guimarães, de interesse da Administração Pública Municipal, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 07/2018. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 15.404,25 (Quinze Mil Quatrocentos e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2018. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSO: FMAS; PODER 02 - PODER EXECUTIVO; ORGÃO 11 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; 08.244.0048.2122.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE IGD-SUAS; 08.244.0059.2127.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO; 08.243.0043.2154.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª **Fernanda Cardoso Silva**, portadora do CPF Nº 007.339.403-31, Secretária de Assistência Social, pela contratante, e o Sr. Francisco Carlos Cavalcante Abreu, portador da Cédula de Identidade nº 0491560520135 SSP-MA e do CPF nº 128.927.693-53, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Guimarães – MA, em 19 de abril de 2018. Sr. Dr. Rosivan Torres Ferreira. OAB/MA Nº 8839. Procurador Geral do Município.

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 08/PP/07/2018. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 797/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrita no CNPJ nº 16.827.254/0001-18 e a empresa **E. DA SILVA FEITOSA - ME** - CNPJ: 01.862.891/0001-58, com sede na RUA ARAUJO CASTRO, 617 A, ALCANTARA, PINHEIRO - MA. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha para a Prefeitura Municipal de Guimarães, de interesse da Administração Pública Municipal, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 07/2018. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 8.295,45 (Oito Mil Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2018. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSO: FMAS; PODER 02 - PODER EXECUTIVO; ORGÃO 11 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; 08.244.0048.2122.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE IGD-SUAS; 08.244.0059.2127.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO; 08.243.0043.2154.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª **Fernanda Cardoso Silva**, portadora do CPF Nº 007.339.403-31, Secretária de Assistência Social, pela contratante, e a Sr.ª Albânia Silva Feitosa RG: 016494262001-5 SSP-MA, CPF:774.933.544-72, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Guimarães – MA, em 19 de abril de 2018. Sr. Dr. Rosivan Torres Ferreira. OAB/MA Nº 8839. Procurador Geral do Município.

Autor da Publicação: Genival Soares

Prefeitura Municipal de Nova Iorque

ERRATA: RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 10/2018/SEMED.

ERRATA. RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 10/2018/SEMED - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 744/2017 - Retifico a publicação do Contrato nº 10/2018/SEMED, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova Iorque - MA por intermédio da Sec. Mun. de Administração e a empresa R. DE OLIVEIRA DIAS - ME, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, na edição de nº 1.819, página 12 do dia 11/04/2018. Onde se lê: "**DATA DE ASSINATURA:** 28/04/2018"; **LEIA-SE: "DATA DE ASSINATURA:** 28/03/2018", **Lindon Johnson Alves de Brito** - Secretário Municipal de Administração.

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira

Prefeitura Municipal de Pio XII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FÓRUM DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES PARA OCUPAR O CONSELHO MUNICIPAL DO CMDCA - A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DE SUA SECRETARIA FRANCILMA DOS SANTOS BATALHA, FAZ SABER OS RESPECTIVOS CRITÉRIOS PARA A ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL DE PIO XII- MA NO FÓRUM DAS ENTIDADES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA QUE IRÁ COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FÓRUM DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES PARA OCUPAR O CONSELHO MUNICIPAL DO CMDCA - A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais de sua Secretaria Francilma dos Santos Batalha, faz saber os respectivos critérios para a eleição das entidades da sociedade Civil de Pio XII- MA no fórum das entidades para o processo de escolha que irá compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, onde serão eleitos os representantes da sociedade civil para compor o CMDCA - Biênio 2018/2020.- Da realização do Fórum de Eleição

Art. 1º - O Fórum de Eleição dos Representantes das entidades Não Governamentais (Sociedade Civil organizada) para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será coordenado pela secretaria Municipal de Assistência Social. **Parágrafo Único** - Cabe à Secretaria de Assistência Social e do trabalho, dar ciência dos termos deste regimento de critérios e da realização do Fórum de Eleição às entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito. Serão (06) membros representando as entidades e movimentos da sociedade civil organizada, que incluam em seus objetivos a defesa, proteção, assistência social e /ou atendimento dos direitos infanto-juvenis, escolhidos entre si mediante articulação e coordenação da Sociedade Civil. **Art. 2º** - A secretaria Municipal de Assistência Social deverá registrar em ata todos os procedimentos do Fórum de Eleição. **Art. 3º** - O Fórum de Eleição terá início com a explanação sobre as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Em seguida, serão expostos os procedimentos de escolha dos representantes das entidades não governamentais que comporão o CMDCA para o biênio 2018/2020. **Parágrafo Único** - A instituição/entidade que não estiver criteriosamente inscrita, não portará do direito ao voto, mas terá disponibilidade ao uso da fala. As inscrições aconteceram na sede da secretaria municipal de assistência social - no balcão - no período de 24 de Abril a 04 de Maio de 2018. **Art. 4º** - Após a explanação, os delegados votantes iniciarão o processo de escolha dos representantes das entidades não governamentais (seis titulares e seis suplentes) para comporem o CMDCA no biênio 2018/2020. **Parágrafo único** - Cada entidade inscrita indicará um representante com direito a voto. Da Proclamação dos Eleitos **Art. 5º** - O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado após o processo de eleição. **-Da posse Art. 6º** - A posse das entidades eleitas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar-se pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, no dia, na Prefeitura Municipal de Pio XII-MA. **Art.7º** Os membros titulares das entidades eleitas da representação não governamental juntamente com os representantes governamentais se reunirão para a eleição do presidente, vice-presidente, secretário logo após a posse dos mesmos. **-Das Disposições Finais Art. 9º**- São requisitos mínimos para candidatar-se exercer a função de Conselheiro Municipal de Direitos da Criança e

do Adolescentes.a – Reconhecida idoneidade moral b – Idade superior a 21 anos c- Residir no município de Pio XII há mais de 02 (dois) anosd – Instrução equivalente ao ensino médio **Art.16** – O exercício da função de conselheiro, titular e suplente, requer disponibilidades para o desempenho das funções em razão do interesse público relevante e não renumerado.Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pio XII-MA, Estado do Maranhão, em 24 de Abril de 2018.- Francilma dos Santos Batalha-Secretária Municipal de Assistência Social-Portaria nº 007/2017

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO-TOMADA DE PREÇO Nº 16/2017 -
EXTRATO DO CONTRATO: Nº OI/TP/16/2017. PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 197/2017**

**EXTRATO DO CONTRATO-TOMADA DE PREÇO Nº 16/2017 -
EXTRATO DO CONTRATO: Nº OI/TP/16/2017. PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 197/2017 PARTES:** MUNICÍPIO DE PIO XII - MA. através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pio XII. CNPJ Nº 06.447.833/0001-81 e a empresa **O. L. P. EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.027.218/0001-60. **TIPO DE CONTRATO:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Contratação de empresa para implantação de 57 melhorias sanitárias domiciliares no bairro Monteiro, conforme Convênio FUNASA nº 0173/16, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas na licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 693.669.09 (Seiscentos e Noventa e Três Mil Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Nove Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/02/2018 a 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos. **FONTE DE RECURSOS:** CONVÊNIO FUNASA Nº 0173/2016. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde; 17.512.0060.1025 - Construção/Ampliação e Reforma de Kit Sanitário: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. **SIGNATÁRIOS:** Sr. ADRIANO NASCIMENTO ALVES. CPF: 037.657.203-56, Secretário de Saúde, pela Contratante e o Sr. Olecram Pires de Araújo. CPF: 023.326.703-43. pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Pio XII - MA, em 09 de fevereiro de 2018. Sr. Dr. Augusto Carlos Costa. OAB/MA Nº 14702/A. Procurador Geral do Município.**Dr. Augusto Carlos Costa-OAB/MA Nº 14702/A-Procurador Geral do Município**

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 011/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 011/2018 O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, através do Prefeito Municipal, JURAN CARVALHO DE SOUSA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 447 de 26 de abril de 2010 e nos termos da Lei 11.977/2009,Faz público, para ciência dos eventuais interessados, proprietários e confrontantes das áreas demarcadas e abaixo descritas, que estão sendo reconhecidas como do domínio público municipal: **01 (UM) TERRENO URBANO LOCALIZADO À RUA RAIMUNDO FREITAS, CENTRO, EM PRESIDENTE DUTRA/MA, possuindo os seguintes rumos, limites, metragens e confrontações: Do ponto A ao B, frente**

para o LESTE, medindo-se 6,50 metros, limitando-se com a referida Rua Raimundo Freitas; do ponto B ao C, lateral esquerda (De quem da via pública olha para o imóvel) para o SUL, medindo-se 29,70 metros, limitando-se com terreno do Sr. Francisco Alves dos Santos; do ponto C ao D, fundos para o OESTE, medindo-se 6,50 metros, limitando-se com terreno do Sr. José Fernandes G. de Sá; e do ponto D ao A, lateral direita (seguido a mesma orientação) para o NORTE, medindo-se 29,70 metros, limitando-se com terreno do Sr. Raimundo Sousa Lima. Perímetro: 72,40m. Área: 193,05m². (da posse de ANA MARIA FERREIRA DACOSTA, conforme título de aforamento nº 1231/68 (Inscrição Atual nº 01.0003.0012.0017.0001.00), Livro nº 24, fls. 143, datado de 04/06/2002). Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas na Sede da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios e no jornal de circulação local; e não as havendo, serão feitos de imediato a abertura de matrícula imobiliária e o registro do termo de reconhecimento de domínio em nome do Município de Presidente Dutra/MA. Presidente Dutra, 18 de Abril de 2018.**JURAN CARVALHO DE SOUZA.** Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
007/2018**

O Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial, Pelo Sistema Registro de Preços nº 007/2018 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa: **MAGAZINE E PAPELARIA IMPERATRIZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.980.665/0001-05 com sede na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 983, Centro, Imperatriz – MA, vencedor de todos os itens, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 22.344,00 (vinte e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais)** Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, em 24 de Abril de 2018. Edilomar Nery de Miranda **Prefeito Municipal**

Autor da Publicação: Fernando Oliveira CARneiro

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
008/2018**

O Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial, Pelo Sistema Registro de Preços nº 008/2018 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa: **MAGAZINE E PAPELARIA IMPERATRIZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.980.665/0001-05 com sede na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 983, Centro, Imperatriz – MA, vencedor de todos os itens, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 170.634,50 (cento e**

setenta mil seiscientos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, em 24 de Abril de 2018. Edilomar Nery de Miranda **Prefeito Municipal**

Autor da Publicação: Fernando Oliveira Carneiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

O Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2018 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa: **IUTECE REFRIGERAÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.909.208/0001-77 com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 915, Mercadinho, Imperatriz - MA, vencedor de todos os itens, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais)**. Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, em 24 de Abril de 2018. Edilomar Nery de Miranda **Prefeito Municipal**

Autor da Publicação: Fernando Oliveira Carneiro

Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2018 REFERENTE AO PP Nº 11/2018

Extrato de Contrato Nº 56/2018. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 11/2018 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2018. PARTES: O Município de São Félix de Balsas, com sede à Praça Três Poderes, s/nº, Centro - São Félix de Balsas/MA, inscrito no CNPJ nº 05.490.420/0001-17, e a empresa: **SALUT HOSPITALAR LTDA - ME**, CNPJ nº **25.210.848/0001-76**. OBJETO: **Aquisição de Medicamentos, material hospitalar, odontológico, de laboratório e correlatos para manutenção das ações de saúde do Município.** FONTE DE RECURSO: 0215 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 0210 2.068 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE SAÚDE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR GLOBAL: R\$ **527.447,61 (Quinhentos e Vinte Sete Mil Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos)**. PRAZO DE FORNECIMENTO: Data de assinatura até 31/12/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: **IONARA DIAS PONTE, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Nº 20565932002-0 SSP/MA, e CPF Nº 020.497.183-73**, contratante e a empresa: **SALUT HOSPITALAR LTDA - ME**. Representada pelo Sr. Marco do Nascimento de Sousa, contratada, portador do **CPF Nº 784.094.973-87**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de abril de 2018- Assessoria Jurídica.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2018 REFERENTE AO PP Nº 11/2018

Extrato de Contrato Nº 55/2018. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL-

SRP Nº 11/2018 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2018. PARTES: O Município de São Félix de Balsas, com sede à Praça Três Poderes, s/nº, Centro - São Félix de Balsas/MA, inscrito no CNPJ nº 05.490.420/0001-17, e a empresa: **SALUT HOSPITALAR LTDA - ME**, CNPJ nº **25.210.848/0001-76**. OBJETO: **Aquisição de Medicamentos para manutenção do Programa Saúde da Família - PSF do Município.** FONTE DE RECURSO: 0215 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0203 2.051 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA -PSF 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR GLOBAL: R\$ **125.498,27 (Cento e Vinte Cinco Mil Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Sete Centavos)**. PRAZO DE FORNECIMENTO: Data de assinatura até 31/12/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: **IONARA DIAS PONTE, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Nº 20565932002-0 SSP/MA, e CPF Nº 020.497.183-73**, contratante e a empresa: **SALUT HOSPITALAR LTDA - ME**. Representada pelo Sr. Marco do Nascimento de Sousa, contratada, portador do **CPF Nº 784.094.973-87**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de abril de 2018- Assessoria Jurídica.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2018 REFERENTE AO PP Nº 11/2018

Extrato de Contrato Nº 54/2018. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 11/2018 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2018. PARTES: O Município de São Félix de Balsas, com sede à Praça Três Poderes, s/nº, Centro – São Félix de Balsas/MA, inscrito no CNPJ nº 05.490.420/0001-17, e a empresa: **SALUT HOSPITALAR LTDA - ME**, CNPJ nº **25.210.848/0001-76**. OBJETO: **Aquisição de Medicamentos para manutenção do Programa da Farmácia Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. FONTE DE RECURSO: 0215 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0230 2.055 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARMACIA BASICA 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DIST. GRATUITA. VALOR GLOBAL: R\$ **690.939,84(Seiscentos e Noventa Mil Novecentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**. PRAZO DE FORNECIMENTO: Data de assinatura até 31/12/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: **IONARA DIAS PONTE, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Nº 20565932002-0 SSP/MA, e CPF Nº 020.497.183-73**, contratante e a empresa: **SALUT HOSPITALAR LTDA - ME**. Representada pelo Sr. Marco do Nascimento de Sousa, contratada, portador do **CPF Nº 784.094.973-87**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de abril de 2018- Assessoria Jurídica.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

Prefeitura Municipal de São João dos Patos

DESPACHO E EXTRATO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO; Ref.: Processo de Dispensa de Licitação. Processo Administrativo nº 14700/2018, Dispensa de licitação nº 11/2018. Objeto: Contratação de Locação de um imóvel localizado na Rua Almirante Tamandaré, Bairro São Raimundo em São João dos Patos - MA, para funcionamento da Associação Privada Civil da Federação Maranhense de Kung-Fu Sanda Capuli - FMKW, 4. Valor do Contratual: Valor global de 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), pago mensalmente em parcelas de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, RATIFICO a decisão exarada no Termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos. Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos. Publique-se no prazo legal. São João dos Patos - MA, 12 de Abril de 2018. *Gilvana Evangelista de Souza. Prefeita Municipal*

EXTRATO DE CONTRATO Nº CONTRATO Nº 14701/2018: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS. Inscrito no CNPJ/MF CNPJ nº. 06.089.668/0001-33, com sede a Av. Getúlio Vargas, nº. 135 – Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Gilvana Evangelista de Souza, RG Nº 000079163097 – 8 SSP – MA, CPF Nº 265.716.413-72, doravante denominado LOCATÁRIO, do outro lado, na qualidade de LOCADOR, o Sr. Juarez Guimarães Nolêto, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 1.559.098/MA e CPF nº 014.097.863-15, OBJETO: Locação de um Imóvel localizado na Rua Almirante Tamandaré, Bairro São Raimundo em São João dos Patos - MA, para funcionamento da Associação Privada Civil da Federação Maranhense de Kung-Fu Sanda Capuli - FMKW, em São João dos Patos - MA. O aludido contrato está respaldado no artigo 24, Inciso X da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores; O valor do presente contrato é de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), pago mensalmente em parcelas de R\$ 800,00 (Oitocentos reais). Nas DOTAÇÕES; 02.10 - Secretaria Municipal de Desporto, Lazer, Cultura e Juventude; 27.812.0003.2041.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer, Cultura e Juventude; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Física; DATA DO CONTRATO: 13 de Abril de 2018. VIGENCIA: Válido até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2018. Assinam o contrato,

Contratante: Gilvana Evangelista de Souza, Contratado (a): JUAREZ GUIMARÃES NOLÊTO. São João dos Patos – MA, 13 de Abril de 2018.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO; Ref.: Processo de Dispensa de Licitação. **Processo Administrativo nº 15200/2018, Dispensa de licitação nº 12/2018. Objeto: Contratação de Locação de um imóvel localizado na Rua 07 de Setembro, s/n, Centro em São João dos Patos -MA, para funcionamento da Escola Municipal Evangélica Batista, Valor do Contratual: Valor global de 23.700,00 (Vinte e três mil e setecentos reais), pago mensalmente em parcelas de R\$ 2.962,50 (Dois mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).** Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **RATIFICO** a decisão exarada no Termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos. Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos. Publique-se no prazo legal. São João dos Patos - MA, 23 de Abril de 2018. *Gilvana Evangelista de Souza. Refeita Municipal*

EXTRATO DE CONTRATO Nº CONTRATO Nº 15201/2018: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS. Inscrito no CNPJ/MF CNPJ nº. 06.089.668/0001-33, com sede a Av. Getúlio Vargas, nº. 135 – Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Gilvana Evangelista de Souza, RG Nº 000079163097 – 8 SSP – MA, CPF Nº 265.716.413-72, doravante denominado LOCATÁRIO, do outro lado, na qualidade de LOCADOR, a Pessoa Jurídica Primeira Igreja Batista do Cordeiro, inscrita no CNPJ nº 07.146.202/0001-95, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 437, Centro, São João dos Patos - MA, neste ato representada pelo Sr. Lizandro Borges Neto, portador do CPF nº 521.097.633-53. OBJETO: Locação de um Imóvel localizado na Rua 07 de Setembro, s/n, Centro em São João dos Patos -MA, para funcionamento da Escola Municipal Evangélica Batista, em São João dos Patos - MA. O aludido contrato está respaldado no artigo 24, Inciso X da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores; O valor do presente contrato é de R\$ 23.700,00 (Vinte e três mil e setecentos reais), pago mensalmente em parcelas de R\$ 2.962,50 (Dois mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Nas DOTAÇÕES; 02.10 - Secretaria Municipal de Educação; 27.812.361.0003.1002.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Física; DATA DO CONTRATO: 24 de Abril de 2018. VIGENCIA: Válido até 31 (trinta e um) de Dezembro de

2018. Assinam o contrato, Contratante: Gilvana Evangelista de Souza, Contratado (a): Lizandro Borges Neto. São João dos Patos - MA, 24 de Abril de 2018.

Autor da Publicação: MARIA ALICE DE SA LIMA

Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão

PORTARIA N° 074/2018

PORTARIA N° 074/2018 Sucupira do Riachão - MA,
2 de Abril de 2018.

Nomeia candidato(a) aprovado(a) em concurso

público para o cargo de provimento efetivo de

PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL 6°. AO 9°. ANO - LINGUA PORTUGUESA/ZONA RURAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XIII c/c art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, em caráter efetivo o (a) Sr.(a) **MARCOS ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS** inscrito(a) no RG nº 035483772008-5 **SESP/MA** e CPF/MF sob o nº 048.011.843-40 para o cargo de **PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL 6°. AO 9°. ANO - LINGUA PORTUGUESA/ ZONA RURAL**, em decorrência da aprovação em Concurso Público Municipal, realizado pela Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, homologado pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018) e convocado (a) pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gilzania Ribeiro Azevedo

Prefeita Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no mural da Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Rogacilene de Sousa Cruz

Secretária Municipal de Administração Geral

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

PORTARIA N° 073/2018

PORTARIA N° 073/2018 Sucupira do Riachão - MA,
2 de Abril de 2018.

Nomeia candidato(a) aprovado(a) em concurso

público para o cargo de provimento efetivo de

PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL 6°. AO 9°. ANO - INGLÊS/ZONA RURAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XIII c/c art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, em caráter efetivo o (a) Sr.(a) **DENISE SILVA DOS SANTOS** inscrito(a) no RG nº 1.796.981 **SSP/PI** e CPF/MF sob o nº 633.340.623-68, para o cargo de **PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL 6°. AO 9°. ANO - INGLÊS /ZONA RURAL**, em decorrência da aprovação em Concurso Público Municipal, realizado pela Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, homologado pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018) e convocado (a) pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gilzania Ribeiro Azevedo

Prefeita Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no mural da Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Rogacilene de Sousa Cruz

Secretária Municipal de Administração Geral

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

PORTARIA N° 072/2018

PORTARIA N° 072/2018 Sucupira do Riachão - MA,
2 de Abril de 2018.

Nomeia candidato(a) aprovado(a) em concurso

público para o cargo de provimento efetivo de

PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL 6°. AO 9°. ANO - CIÊNCIAS/ZONA RURAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO

DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XIII c/c art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, em caráter efetivo o (a) Sr.(a) **JODSON ALMEIDA DE CARVALHO** inscrito(a) no RG nº 2.980.031 **SSP/PI** e CPF/MF sob o nº 040.155.283-79, para o cargo de **PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º. AO 9º. ANO - CIÊNCIAS /ZONA RURAL**, em decorrência da aprovação em Concurso Público Municipal, realizado pela Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, homologado pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018) e convocado (a) pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gilzania Ribeiro Azevedo

Prefeita Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no mural da Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Rogacilene de Sousa Cruz

Secretária Municipal de Administração Geral

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2018. PROCESSO Nº 0135.23/2018 PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2018. PROCESSO Nº 0135.23/2018 PREGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA. CONTRATADO: MARIA DE JESUSC. MATOS DA SILVA - ME, CNPJ: 10.760.286/0001-67 OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Urnas Funerárias a disposição do Município de Sucupira do Riachão - MA. TIPO: Menor preço global, conforme anexo I, VALOR: R\$ 84.100,00 (oitenta e quatro mil e cem reais). FONTE DE RECURSOS: Recursos Municipal BASE LEGAL: Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de abril de 2018. IRISNEIDE RODRIGUES RIBEIRO - Secretária Municipal de Assistência Social.

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

PORTARIA Nº 071/2018

PORTARIA Nº 071/2018

Sucupira do Riachão - MA,
2 de Abril de 2018.

Nomeia candidato(a) aprovado(a) em concurso

público para o cargo de provimento efetivo de

PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º. AO 9º. ANO - GEOGRAFIA/SEDE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XIII c/c art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, em caráter efetivo o (a) Sr.(a) **RODRIGO RODRIGUES DOS SANTOS** inscrito(a) no RG nº 2.285.558 **SSP/PI** e CPF/MF sob o nº 017.678.533-78, para o cargo de **PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º. AO 9º. ANO - GEOGRAFIA/SEDE**, em decorrência da aprovação em Concurso Público Municipal, realizado pela Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, homologado pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018) e convocado (a) pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gilzania Ribeiro Azevedo

Prefeita Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no mural da Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Rogacilene de Sousa Cruz

Secretária Municipal de Administração Geral

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

PORTARIA Nº 075/2018

PORTARIA Nº 075/2018

Sucupira do Riachão - MA,
2 de Abril de 2018.

Nomeia candidato(a) aprovado(a) em concurso

público para o cargo de provimento efetivo de

PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º. AO 9º. ANO - LINGUA PORTUGUESA/SEDE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO

DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XIII c/c art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, em caráter efetivo o (a) Sr.(a) **PAULO RICARDO DE OLIVEIRA ALVES** inscrito(a) no RG nº 2605918 **SSP/PI** e CPF/MF sob o nº 027.688.893-69 para o cargo de **PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º. AO 9º. ANO - LINGUA PORTUGUESA/SEDE**, em decorrência da aprovação em Concurso Público Municipal, realizado pela Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, homologado pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018) e convocado (a) pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gilzania Ribeiro Azevedo

Prefeita Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no mural da Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Rogacilene de Sousa Cruz

Secretária Municipal de Administração Geral

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

PORTARIA Nº 79-A/2018

PORTARIA Nº 79-A/2018 Sucupira do Riachão - MA, 5 de Abril de 2018.

Nomeia candidato(a) aprovado(a) em concurso

público para o cargo de provimento efetivo de

Auxiliar Administrativo/Sede.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XIII c/c art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, em caráter efetivo, a (a)Sr.(a)**Klévia Maria Lima de Sousa**, inscrito(a) no RG nº040174772010-3SESP/MA e CPF/MF sob o nº045.725.553-62, para o cargo de Auxiliar Administrativo/Sede, em decorrência da aprovação em Concurso Público Municipal, realizado pela Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, homologado pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018) e convocado (a) pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do

Maranhão em 28.03.2018).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gilzania Ribeiro Azevedo

Prefeita Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no mural da Prefeitura Municipal, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Rogacilene de Sousa Cruz

Secretária Municipal de Administração Geral

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

PORTARIA Nº 077/2018

PORTARIA Nº 077/2018 Sucupira do Riachão - MA, 3 de Abril de 2018.

Nomeia candidato(a) aprovado(a) em concurso

público para o cargo de provimento efetivo de

FISCAL SANITÁRIO/SEDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XIII c/c art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, em caráter efetivo o (a) Sr.(a) **MARCOS ANDRÉ COSTA DA SILVA**, inscrito(a) no RG nº 048479102013-0 **SESP/MA** e CPF/MF sob o nº 070.303.183-07, para o cargo de **FISCAL SANITARIO/SEDE**, em decorrência da aprovação em Concurso Público Municipal, realizado pela Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, homologado pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018) e convocado (a) pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gilzania Ribeiro Azevedo

Prefeita Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no mural da Prefeitura Municipal, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Rogacilene de Sousa Cruz

Secretária Municipal de Administração Geral

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

PORTARIA N° 80-A/2018

PORTARIA N° 80-A/2018 Sucupira do Riachão - MA, 9 de Abril de 2018.

Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Concurso

Público para o cargo de provimento efetivo de

Professor de Educação Infantil/Creche - Zona Rural.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XIII c/c art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) Sr.(a) **Shelya Barbosa Josino da Silva**, inscrito(a) no RG nº 2.461.481 **SSP/PIe** CPF/MF sob o nº 010.992.763-06 para o cargo de Professor de Educação Infantil – Creche\Zona Rural, em decorrência da aprovação em Concurso Público Municipal, realizado pela Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, homologado pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018) e convocado (a) pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gilzania Ribeiro Azevedo

Prefeita Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no mural da Prefeitura Municipal, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Rogacilene de Sousa Cruz

Secretária Municipal de Administração Geral

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

PORTARIA N° 081/2018

PORTARIA N° 081/2018 Sucupira do Riachão - MA, 16 de Abril de

2018.

Nomeia candidato(a) aprovado(a) em concurso

público para o cargo de provimento efetivo de

Fisioterapeuta/ Sede.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XIII c/c art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, em caráter efetivo o (a) Sr.(a) **ALANNA NABBIDA CORREA HOLANDA**, inscrito(a) no RG nº 035611222008-8SSP/MAe CPF/MF sob o nº 051.817.263-56, para o cargo de **Fisioterapeuta/ Sede**, em decorrência da aprovação em Concurso Público Municipal, realizado pela Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, homologado pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018) e convocado (a) pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gilzania Ribeiro Azevedo

Prefeita Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no mural da Prefeitura Municipal, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Rogacilene de Sousa Cruz

Secretária Municipal de Administração Geral

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

PORTARIA N° 082/2018

PORTARIA N° 082/2018 Sucupira do Riachão - MA, 23 de Abril de 2018.

Nomeia candidato(a) aprovado(a) em concurso

público para o cargo de provimento efetivo de

MÉDICO- PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)/ SEDE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XIII c/c art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, em caráter efetivo o (a) Sr.(a) **LUCAS NOLETO**

LIMA, inscrito(a) no RG nº023179462002-4SESP/MAe CPF/MF sob o nº054.082.893-97, para o cargo de **MÉDICO- PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)/ SEDE**, em decorrência da aprovação em Concurso Público Municipal, realizado pela Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, homologado pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018) e convocado (a) pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gilzania Ribeiro Azevedo

Prefeita Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no mural da Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do ano de dois mil e dezoito.

Rogacilene de Sousa Cruz

Secretária Municipal de Administração Geral

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018/CPL. PROCESSO Nº 0138.26/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018/CPL. PROCESSO Nº 0138.26/2018. CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.612.338/0001-67. **CONTRATADO.** Uenas Sousa Primo. CPF: 818.766.453-34. **OBJETO:** Prestação de serviços em limpeza de caixa d'água e poços artesianos de prédios públicos da Municipalidade. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais). **PRAZO CONTRATUAL:** Até 31/12/2018. BRUNO LEONARDO GOMES CAMAPUM - Secretário Municipal de Infra Estrutura.

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

PORTARIA Nº 070/2018

PORTARIA Nº 070/2018 Sucupira do Riachão - MA, 2 de Abril de 2018.

Nomeia candidato(a) aprovado(a) em concurso

público para o cargo de provimento efetivo de

PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º. AO 9º. ANO - GEOGRAFIA/SEDE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art.

86, XIII c/c art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, em caráter efetivo o (a) Sr.(a) **JEAN CARLOS LOUZEIRO DOS SANTOS** inscrito(a) no RG nº 034381732007-2 SESP/MA e CPF/MF sob o nº 056.414.373-10, para o cargo de **PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º. AO 9º. ANO - GEOGRAFIA/SEDE**, em decorrência da aprovação em Concurso Público Municipal, realizado pela Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, homologado pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018) e convocado (a) pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gilzania Ribeiro Azevedo

Prefeita Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no mural da Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Rogacilene de Sousa Cruz

Secretária Municipal de Administração Geral

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

PORTARIA Nº 069/2018

PORTARIA Nº 069/2018 Sucupira do Riachão - MA, 2 de Abril de 2018.

Nomeia candidato(a) aprovado(a) em concurso

público para o cargo de provimento efetivo de

PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º. AO 9º. ANO - GEOGRAFIA/ZONA RURAL .

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XIII c/c art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, em caráter efetivo o (a) Sr.(a) **KELSON COELHO DE SÁ** inscrito(a) no RG nº 2.839.480 SSP/PI e CPF/MF sob o nº 043.539.113-50, para o cargo de **PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º. AO 9º. ANO - GEOGRAFIA/ZONA RURAL**, em decorrência da aprovação em Concurso Público Municipal, realizado pela Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, homologado pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018) e convocado (a) pelo Decreto

nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gilzania Ribeiro Azevedo

Prefeita Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no mural da Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Rogacilene de Sousa Cruz

Secretária Municipal de Administração Geral

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

PORTARIA N° 068/2018

PORTARIA N° 068/2018 Sucupira do Riachão - MA, 2 de Abril de 2018.

Nomeia candidato(a) aprovado(a) em concurso

público para o cargo de provimento efetivo de

PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º. AO 9º. ANO - HISTÓRIA/SEDE .

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XIII c/c art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, em caráter efetivo o (a) Sr.(a) **VALDIANE ARAÚJO CARVALHO** inscrito(a) no RG nº 054905222014-0 **SESP/MA** e CPF/MF sob o nº 628.926.143-68, para o cargo de **PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º. AO 9º. ANO - HISTÓRIA/SEDE,** em decorrência da aprovação em Concurso Público Municipal, realizado pela Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, homologado pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018) e convocado (a) pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gilzania Ribeiro Azevedo

Prefeita Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no mural da Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Rogacilene de Sousa Cruz

Secretária Municipal de Administração Geral

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

PORTARIA N° 055/2018

PORTARIA N° 055/2018 Sucupira do Riachão - MA, 2 de Abril de 2018.

Nomeia candidato(a) aprovado(a) em concurso

público para o cargo de provimento efetivo de

Técnico em Enfermagem - Zona Rural.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XIII c/c art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, em caráter efetivo o (a) Sr.(a) **ABERLAN DA SILVA,** inscrito(a) no RG nº2.225.471 **SSP/PI** e CPF/MF sob o nº967.396.063-15, para o cargo de Técnico em Enfermagem - Zona Rural, em decorrência da aprovação em Concurso Público Municipal, realizado pela Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, homologado pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018) e convocado (a) pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gilzania Ribeiro Azevedo

Prefeita Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no mural da Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Rogacilene de Sousa Cruz

Secretária Municipal de Administração Geral

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

PORTARIA N° 054/2018

PORTARIA N° 054/2018 Sucupira do Riachão - MA,
2 de Abril de 2018.

Nomeia candidato(a) aprovado(a) em concurso

público para o cargo de provimento efetivo de

Auxiliar Administrativo- Sede.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XIII c/c art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, em caráter efetivo, oSr.(o)**Carlos Eduardo Sousa da Silva**, inscrito(a) no RG nº048774942013-7**SESP/MA**e CPF/MF sob o nº073.383.373-06, para o cargo deAuxiliar Administrativo - Sede, em decorrência da aprovação em Concurso Público Municipal, realizado pela Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, homologado pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018) e convocado (a) pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gilzania Ribeiro Azevedo

Prefeita Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no mural da Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Rogacilene de Sousa Cruz

Secretária Municipal de Administração Geral

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

PORTARIA N° 053/2018

PORTARIA N° 053/2018 Sucupira do Riachão - MA,
2 de Abril de 2018.

Nomeia candidato(a) aprovado(a) em concurso

público para o cargo de provimento efetivo de

Auxiliar Administrativo- Sede.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XIII c/c art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, em caráter efetivo, oSr.(o)**Francisco Adriano das Neves Garcez**, inscrito(a) no RG nº38.946.712-1**SSP/SP**e CPF/MF sob o nº125.908.997-50, para o cargo deAuxiliar Administrativo - Sede, em decorrência da aprovação em Concurso Público Municipal, realizado pela Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, homologado pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018) e convocado (a) pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gilzania Ribeiro Azevedo

Prefeita Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no mural da Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Rogacilene de Sousa Cruz

Secretária Municipal de Administração Geral

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

PORTARIA N° 052/2018

PORTARIA N° 052/2018 Sucupira do Riachão - MA,
2 de Abril de 2018.

Nomeia candidato(a) aprovado(a) em concurso

público para o cargo de provimento efetivo de

Auxiliar Administrativo- Sede.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XIII c/c art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, em caráter efetivo, oSr.(o)**Isabel de Sousa Silva**, inscrito(a) no RG nº046499142012-4**SESP/MA**e CPF/MF sob o nº612.424.363-67, para o cargo deAuxiliar Administrativo - Sede, em decorrência da aprovação em Concurso Público Municipal, realizado pela Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, homologado pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018) e convocado (a) pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gilzania Ribeiro Azevedo

Prefeita Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no mural da Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Rogacilene de Sousa Cruz

Secretária Municipal de Administração Geral

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 002/2015/CPL DE EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO DA AVENIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 002/2015/CPL DE EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO DA AVENIDA ROSEANA SARNEY. CONTRATANTE. Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.612.338/0001-67. **CONTRATADA.** Marka Construtora LTDA - ME. CNPJ: 08.174.673/0001-70. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de R\$ 29.428,13 (vinte e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais e treze centavos) ficando o novo valor contratual em **R\$ 664.635,59** (seiscentos e sessenta e quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), referente à Tomada de Preços nº 02/2015/CPL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Em conformidade com Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. Sucupira do Riachão/MA, 24 de abril de 2018. GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO - Prefeita Municipal.

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

PORTARIA Nº 051/2018

PORTARIA Nº 051/2018 Sucupira do Riachão - MA, 2 de Abril de 2018.

Nomeia candidato(a) aprovado(a) em concurso

público para o cargo de provimento efetivo de

Auxiliar Administrativo- Sede.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XIII c/c art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, em caráter efetivo, oSr.(o)**Marcos Moura Evaristo,** inscrito(a) no RG nº042245472011-9**SESP/MAe** CPF/MF sob o nº053.335.843-46, para o cargo deAuxiliar Administrativo - Sede, em decorrência da aprovação em Concurso Público Municipal, realizado pela Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, homologado pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018) e convocado (a) pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gilzania Ribeiro Azevedo

Prefeita Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no mural da Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Rogacilene de Sousa Cruz

Secretária Municipal de Administração Geral

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

PORTARIA Nº 50/2018

PORTARIA Nº 50/2018 Sucupira do Riachão - MA, 2 de Abril de 2018.

Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Concurso

Público para o cargo de provimento efetivo de

Professor de Educação Infantil\ Creche - Sede

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XIII c/c art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, em caráter efetivo, oSr.(o)**Daiane da Silva Oliveira,** inscrito(a) no RG nº27272832004-3**SJESP/MAe** CPF/MF sob o nº027.046.143-42E para o cargo deProfessor de Educação Infantil - Creche\Sede, em decorrência da aprovação em Concurso Público Municipal, realizado pela Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, homologado pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018) e convocado (a) pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gilzania Ribeiro Azevedo

Prefeita Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no mural da Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Rogacilene de Sousa Cruz

Secretária Municipal de Administração Geral

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

PORTARIA N° 49/2018

PORTARIA N° 49/2018 Sucupira do Riachão - MA, 2 de Abril de 2018.

Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Concurso

Público para o cargo de provimento efetivo de

Professor de Educação Infantil\ Creche - Sede

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XIII c/c art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, em caráter efetivo, o Sr.(o) Leticia Soares Lopes, inscrito(a) no RG nº034541912008-3SESP/MAe CPF/MF sob o nº059.394.053-98 para o cargo de Professor de Educação Infantil - Creche\Sede, em decorrência da aprovação em Concurso Público Municipal, realizado pela Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, homologado pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018) e convocado (a) pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gilzania Ribeiro Azevedo

Prefeita Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no mural da Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Rogacilene de Sousa Cruz

Secretária Municipal de Administração Geral

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

PORTARIA N° 48/2018

PORTARIA N° 48/2018 Sucupira do Riachão - MA, 2 de Abril de 2018.

Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Concurso

Público para o cargo de provimento efetivo de

Professor de Educação Infantil\ Creche - Sede

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XIII c/c art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, em caráter efetivo, o Sr.(o) Daniela Mauriz Rodrigues, inscrito(a) no RG nº2.472.363SSP/Ple CPF/MF sob o nº037.705.993-57 para o cargo de Professor de Educação Infantil - Creche\Sede, em decorrência da aprovação em Concurso Público Municipal, realizado pela Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, homologado pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018) e convocado (a) pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gilzania Ribeiro Azevedo

Prefeita Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no mural da Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Rogacilene de Sousa Cruz

Secretária Municipal de Administração Geral

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

PORTARIA N° 46/2018

PORTARIA N° 46/2018 Sucupira do Riachão - MA, 2 de Abril de 2018.

Nomeia candidato(a) aprovado(a) em concurso público para o cargo de provimento efetivo de

Professor de Educação Infantil\ Creche - Sede

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XIII c/c art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, em caráter efetivo, o Sr.(o) Danilo Oliveira da Silva, inscrito(a) no RG nº 022369802002-1SSP/MA e CPF/MF sob o nº 008.262.653-75, para o cargo de Professor de Educação Infantil – Creche\Sede, em decorrência da aprovação em Concurso Público Municipal, realizado pela Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, homologado pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018) e convocado (a) pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gilzania Ribeiro Azevedo

Prefeita Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no mural da Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Rogacilene de Sousa Cruz

Secretária Municipal de Administração Geral

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2018. PROCESSO Nº 0134.22/2018 PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2018. PROCESSO Nº 0134.22/2018 PREGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA. CONTRATADO: JACYARA DE SENA CHAVIER VIANA - ME, CNPJ: 13.371.095/0001-00 OBJETO: Contratação de Kits para Recém Nascidos, para atender o programa da Secretaria Municipal de Assistência Social. TIPO: Menor preço global, conforme anexo I, VALOR: R\$ 91.333,00 (noventa e um mil, trezentos e trinta e três reais). FONTE DE RECURSOS: Recursos Municipal BASE LEGAL: Lei

nº 8666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de abril de 2018. IRISNEIDE RODRIGUES RIBEIRO - Secretária Municipal de Assistência Social.

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

PORTARIA Nº 056/2018

PORTARIA Nº 056/2018

Sucupira do Riachão - MA,
2 de Abril de 2018.

Nomeia candidato(a) aprovado(a) em concurso público para o cargo de provimento efetivo de

Técnico em Enfermagem - Zona Rural.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XIII c/c art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, em caráter efetivo o (a) Sr.(a) **MAIARA MARIA DA CONCEIÇÃO**, inscrito(a) no RG nº 040147072010-0SESP/MA e CPF/MF sob o nº 606.424.873-40, para o cargo de Técnico em Enfermagem – Zona Rural, em decorrência da aprovação em Concurso Público Municipal, realizado pela Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, homologado pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018) e convocado (a) pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gilzania Ribeiro Azevedo

Prefeita Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no mural da Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Rogacilene de Sousa Cruz

Secretária Municipal de Administração Geral

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

PORTARIA Nº 067/2018

PORTARIA Nº 067/2018

Sucupira do Riachão - MA,
2 de Abril de 2018.

Nomeia candidato(a) aprovado(a) em concurso

público para o cargo de provimento efetivo de

PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º. AO 9º. ANO - HISTÓRIA/SEDE .

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XIII c/c art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, em caráter efetivo o (a) Sr.(a) **SUZY CRISTINNE SILVA SÁ LEITE** inscrito(a) no RG nº 043045732011-0 **SESP/MA** e CPF/MF sob o nº 647.863.553-53, para o cargo de **PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º. AO 9º. ANO - HISTÓRIA/SEDE**, em decorrência da aprovação em Concurso Público Municipal, realizado pela Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, homologado pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018) e convocado (a) pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gilzania Ribeiro Azevedo

Prefeita Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no mural da Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Rogacilene de Sousa Cruz

Secretária Municipal de Administração Geral

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

PORTARIA Nº 066/2018

PORTARIA Nº 066/2018 Sucupira do Riachão - MA, 2 de Abril de 2018.

Nomeia candidato(a) aprovado(a) em concurso

público para o cargo de provimento efetivo de

PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º. AO 9º. ANO - CIÊNCIAS/SEDE .

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XIII c/c art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, em caráter efetivo o (a) Sr.(a) **ANA VITORIA DE BRITO FREITAS**, inscrito(a) no RG nº 000112412499-0 **SESP/MA** e CPF/MF sob o nº 039.776.243-77, para o cargo de **PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º. AO 9º. ANO - CIÊNCIAS/SEDE**, em decorrência da aprovação em Concurso Público Municipal, realizado pela Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, homologado pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018) e convocado (a) pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gilzania Ribeiro Azevedo

Prefeita Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no mural da Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Rogacilene de Sousa Cruz

Secretária Municipal de Administração Geral

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

PORTARIA Nº 065/2018

PORTARIA Nº 065/2018 Sucupira do Riachão - MA, 2 de Abril de 2018.

Nomeia candidato(a) aprovado(a) em concurso

público para o cargo de provimento efetivo de

MÉDICO- PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA(PSF)/ ZONA RURAL .

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XIII c/c art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, em caráter efetivo o (a) Sr.(a) **FERNANDO ANTONIO MADEIRA MARINHO**, inscrito(a) no RG nº 000045574995-7 **SESP/MA** e CPF/MF sob o nº 647.888.063-04, para o cargo de **MÉDICO- PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)/ ZONA RURAL**, em decorrência da aprovação em Concurso Público Municipal, realizado pela Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, homologado pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018) e convocado (a) pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gilzania Ribeiro Azevedo

Prefeita Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no mural da Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Rogacilene de Sousa Cruz

Secretária Municipal de Administração Geral

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

PORTARIA N° 064/2018

PORTARIA N° 064/2018 Sucupira do Riachão - MA, 2 de Abril de 2018.

Nomeia candidato(a) aprovado(a) em concurso

público para o cargo de provimento efetivo de

FARMACÊUTICO - FARMACIA BÁSICA/SEDE .

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XIII c/c art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, em caráter efetivo o (a) Sr.(a) **PRISCILA DE SOUSA VIEIRA**, inscrito(a) no RG nº 3.178.677 **SSP/PI** e CPF/MF sob o nº 047.508.313-01, para o cargo de **FARMACÊUTICA- FARMACIA BÁSICA/SEDE**, em decorrência da aprovação em Concurso Público Municipal, realizado pela Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, homologado pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018) e convocado (a) pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gilzania Ribeiro Azevedo

Prefeita Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no mural da Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Rogacilene de Sousa Cruz

Secretária Municipal de Administração Geral

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

PORTARIA N° 063/2018

PORTARIA N° 063/2018 Sucupira do Riachão - MA, 2 de Abril de 2018.

Nomeia candidato(a) aprovado(a) em concurso

público para o cargo de provimento efetivo de

Professor de Ensino Fundamental 1º. ao 5º. Ano/Zona Rural.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XIII c/c art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, em caráter efetivo o (a) Sr.(a) **ELTÂNIA AZEVEDO DE CARVALHO**, inscrito(a) no RG nº 1.496.289 **SSP/PI** e CPF/MF sob o nº 659.508.603-49, para o cargo de **Professor de Ensino Fundamental 1º. ao 5º. Ano/Zona Rural**, em decorrência da aprovação em Concurso Público Municipal, realizado pela Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, homologado pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018) e convocado (a) pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gilzania Ribeiro Azevedo

Prefeita Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no mural da Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Rogacilene de Sousa Cruz

Secretária Municipal de Administração Geral

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

PORTARIA N° 062/2018

PORTARIA N° 062/2018 Sucupira do Riachão - MA,
2 de Abril de 2018.

Nomeia candidato(a) aprovado(a) em concurso

público para o cargo de provimento efetivo de

Professor de Ensino Fundamental 1°. ao 5°. Ano/Sede.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XIII c/c art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, em caráter efetivo o (a) Sr.(a) **UBIANA ROCHA DE SOUZA SOARES**, inscrito(a) no RG nº 021093112002-7 **SESP/MA** e CPF/MF sob o nº 016.485.883-01, para o cargo de **Professor de Ensino Fundamental 1°. ao 5°. Ano/Sede**, em decorrência da aprovação em Concurso Público Municipal, realizado pela Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, homologado pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018) e convocado (a) pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gilzania Ribeiro Azevedo

Prefeita Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no mural da Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Rogacilene de Sousa Cruz

Secretária Municipal de Administração Geral

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

PORTARIA N° 061/2018

PORTARIA N° 061/2018 Sucupira do Riachão - MA,
2 de Abril de 2018.

Nomeia candidato(a) aprovado(a) em concurso

público para o cargo de provimento efetivo de

Professor de Ensino Fundamental 1°. ao 5°. Ano/Sede.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XIII c/c art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, em caráter efetivo o (a) Sr.(a) **FRANCIVALDO SANTOS TEIXEIRA**, inscrito(a) no RG nº 2.803.114 **SSP/PI** e CPF/MF sob o nº 017.374.153-30, para o cargo de **Professor de Ensino Fundamental 1°. ao 5°. Ano/Sede**, em decorrência da aprovação em Concurso Público Municipal, realizado pela Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, homologado pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018) e convocado (a) pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gilzania Ribeiro Azevedo

Prefeita Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no mural da Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Rogacilene de Sousa Cruz

Secretária Municipal de Administração Geral

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

PORTARIA N° 060/2018

PORTARIA N° 060/2018 Sucupira do Riachão - MA,
2 de Abril de 2018.

Nomeia candidato(a) aprovado(a) em concurso

público para o cargo de provimento efetivo de

FISCAL SANITÁRIO/SEDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XIII c/c art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, em caráter efetivo o (a) Sr.(a) **HORTEANE COSTA RIBEIRO CARVALHO**, inscrito(a) no RG nº 017662842001-2 **SESP/MA** e CPF/MF sob o nº 604.808.843-40, para o cargo de **FISCAL SANITÁRIO/SEDE**, em decorrência da aprovação em Concurso Público Municipal, realizado pela Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, homologado pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018) e convocado (a) pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gilzania Ribeiro Azevedo

Prefeita Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no mural da Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Rogacilene de Sousa Cruz

Secretária Municipal de Administração Geral

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

PORTARIA Nº 059/2018

PORTARIA Nº 059/2018 Sucupira do Riachão - MA, 2 de Abril de 2018.

Nomeia candidato(a) aprovado(a) em concurso

público para o cargo de provimento efetivo de

Agente de Combate a Endemias (ACE)/SEDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XIII c/c art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, em caráter efetivo o (a) Sr.(a) **SIMONE DE SOUSA RIBEIRO**, inscrito(a) no RG nº 023181132002-0 **SESP/MA** e CPF/MF sob o nº 025.077.803-39, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE)/SEDE**, em decorrência da aprovação em Concurso Público Municipal, realizado pela Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, homologado pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018) e convocado (a) pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gilzania Ribeiro Azevedo

Prefeita Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no mural da Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de abril do ano

de dois mil e dezoito.

Rogacilene de Sousa Cruz

Secretária Municipal de Administração Geral

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

PORTARIA Nº 058/2018

PORTARIA Nº 058/2018 Sucupira do Riachão - MA, 2 de Abril de 2018.

Nomeia candidato(a) aprovado(a) em concurso

público para o cargo de provimento efetivo de

Agente de Combate a Endemias (ACE)/SEDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XIII c/c art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, em caráter efetivo o (a) Sr.(a) **BERGRAMP DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito(a) no RG nº 019818152002-9 **SESP/MA** e CPF/MF sob o nº 073.380.553-19, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE)/SEDE**, em decorrência da aprovação em Concurso Público Municipal, realizado pela Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, homologado pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018) e convocado (a) pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gilzania Ribeiro Azevedo

Prefeita Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no mural da Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Rogacilene de Sousa Cruz

Secretária Municipal de Administração Geral

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

PORTARIA Nº 057/2018

PORTARIA Nº 057/2018 Sucupira do Riachão - MA, 2 de Abril de 2018.

Nomeia candidato(a) aprovado(a) em concurso

público para o cargo de provimento efetivo de

Operador de Máquinas e Equipamentos\ Sede - Zona Rural

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XIII c/c art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, em caráter efetivo o (a) Sr.(a)**LUIS VANDERLEI REIS DA SILVA**, inscrito(a) no RG nº23196802002-7**SESP/MAe** CPF/MF sob o nº328.073.093-72, para o cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos\ Sede -Zona Rural, em decorrência da aprovação em Concurso Público Municipal, realizado pela Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, homologado pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018) e convocado (a) pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gilzania Ribeiro Azevedo

Prefeita Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no mural da Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Rogacilene de Sousa Cruz

Secretária Municipal de Administração Geral

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031.2018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 027/2017

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 031/2018 - CCL - Processo nº. 029/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA. **CONTRATADA:** BEETHOVEN BRANDÃO EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ nº 01.991.038/0009-93, Sediada em ROD. BR 230, s/nº QD 01, LOTE 280, Bairro Santo Amaro, Balsas/MA, CEP nº 65.800-000: **OBJETO:** fornecimento de pneus e câmara de ar incluindo alinhamento e balanceamento, de interesse desta Administração Pública. Valor Total R\$ 39.787,60 (Trinta nove mil setecentos oitenta sete reais e sessenta centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0018.2-028 Manutenção do Departamento de Transportes, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 material de consumo. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2018. DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2018 -

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO- Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e BEETHOVEN BRANDÃO EMPREENDIMENTO LTDA.

Autor da Publicação: IGOR RIBEIRO SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024.2018. DISPENSA: Nº 001/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 024/2018 - CCL - Processo nº. 030/2018 - DISPENSA Nº 001/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA. **CONTRATADA:** IVANILDE DO NASCIMENTO BARROS, CNPJ nº 14.496.361/0001-85, com endereço na Rua Santo Antônio nº 610, Centro, Balsas/MA, CEP: 65.800-000: **OBJETO:** fornecimento de ventiladores, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Valor Total R\$ 7.740,00 (Sete mil setecentos e quarenta reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0012.2-056 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 VIGENCIA: 19 de junho de 2018. DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2018 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO- Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e IVANILDE DO NASCIMENTO BARROS.

Autor da Publicação: IGOR RIBEIRO SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO Nº 001.2018. TOMADA DE PREÇO: Nº 004/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA. **CONTRATADO:** SFS CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS LTDA - ME, CNPJ Nº 14.743.703/0001-14. **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017.** CONTRATO Nº: 51/2017. **OBJETO:** execução dos serviços de Reforma do Matadouro Público Municipal de Tasso Fragoso/MA. DATA DO TERMO: 06/02/2018. ADITIVO 01: Fica prorrogado o prazo final do contrato para 06/07/2018. ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e SFS CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS LTDA - ME.

Autor da Publicação: IGOR RIBEIRO SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032.2018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 032/2018 - CCL - Processo nº. 003/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA. **CONTRATADA:** M A SILVA COSTA & CIA LTADA - ME, CNPJ Nº 11.437.062/0001-81, com endereço na Praça Nossa Senhora Loreto, Centro, Loreto/MA: **OBJETO:** prestação de serviços de locação de veículos de interesse desta Administração Pública. Valor Total R\$ 284.000,00 (duzentos oitenta quatro mil reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0018.2-028 Manutenção do Departamento de Transportes, 20.605.0005.2-015 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária, 12.361.0012.2-056 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2018. DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2018 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO- Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e M A SILVA COSTA & CIA LTADA - ME.

Autor da Publicação: IGOR RIBEIRO SANTOS

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: diario.famem.org.br ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:**I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:**I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.

Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
LICITAÇÕES									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
				OBRIGATÓRIO					
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
GESTÃO FISCAL									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
PROCESSO LEGISLATIVO									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
ÁREA DE PESSOAL									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	Signatory	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Date/Time	Wed Apr 25 06:00:44 BRT 2018
	Issuer-Certificate	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Serial-No.	6413432659531396474
	Method	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)